



Câmara Municipal
de
Jundiaí

Interessado: RUBENS SOARES

PROJETO DE LEI No 1.015

Assunto: Considerando de utilidade pública o Hospital de Caridade São

Vicente de Paulo.

Adm 766

Lei decretada sob n.º 766

Lei promulgada sob n.º 739

ARQUIVE-SE

V. Juncillo

Secretário Administrativo

Subst.

1819159

Clas.

503.525

Proc. No

7617



2

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

● AGO 5 1959 ●

PROTÓCOLO N.º 17617

CLASSIF 503.525

A CJR.

[Signature]
Presidente da Câmara
5/8/1.959

PROJETO DE LEI Nº 1.015

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo.

Art. 2º - São considerados relevantes os serviços prestados por êsse nosocômio em prol da coletividade jundiáense.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5/8/1.959

[Signature]
Rubens Soares

*Aprovado em
1ª e 2ª discussões
e/decisão interativa
2-9-1959
[Signature]*



3
J

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. nº 7.617

Projeto de lei nº 1.015, de autoria do vereador sr. Rubens Soares, considerando de utilidade pública o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo.

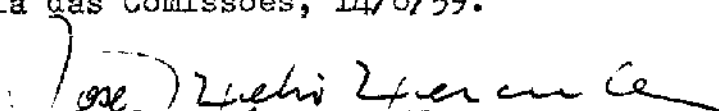
PARECER Nº 2.135

O Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, desta cidade, é uma instituição tradicional que vem há longos anos prestando inestimáveis serviços ao município.

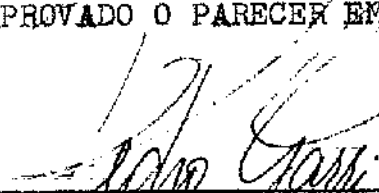
O projeto de lei nº 1.015 é muito oportuno e merece ser acolhido por este Legislativo.

É o parecer.

Sala das Comissões, 14/8/59.


José Helio Hercules,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 19-8-1959.


Pedro Gazzi,
Presidente.


Carlos Gomes Ribeiro.


Manoel Antigueira.


Waldemar Giarolla.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

● AGO 19 1959 ●

PROTOCOLU N.º 117693

CLASSIF

48

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 675

Senhor Presidente

REQUEIRO, na forma regimental, ouvido o plenário, sejam concedidas urgência e preferência, para inclusão na ordem do dia da presente sessão, ao projeto de lei nº 1.015, de minha autoria, que considera de utilidade pública o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo.

Sala das Sessões, 19/8/1959

Seu projeto, fazer a sessão Extraordinária 19-9-59

Rubens Soares
Rubens Soares
Antônio de Almeida
João de Almeida
João de Almeida
João de Almeida



5.
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 1.015

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo.

Art. 2º - São considerados relevantes os serviços prestados por esse nosocômio em prol da coletividade jundiaíense.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em três de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove.

[Handwritten signature]
Lazaro de Alencida,
Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
CÓPIA

3 s e t e m b r o 59.

PM.9/59/2:-

7.617:-

Exmo. Sr. Prefeito

À devida sanção dêsse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V. Excia. o projeto de lei nº 1.015, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Extraordinária do dia 2 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V. Excia. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Lázaro de Almeida,
Presidente da Câmara.

ANEXO:- Duas vias da Lei.

A S. Excia. o Sr. Dr. Vasco Antônio Venchiarutti,
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,

Nesta.

-JP/GMP/-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 739, DE 10 DE SETEMBRO DE 1959 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 2/9/59, PROMULGA a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo.

Art. 2º - São considerados relevantes os serviços prestados por esse nosocômio em prol da coletividade jundiaense.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em dez de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove.

AROLDO MORAES JÚNIOR
Diretor

" O JUNDIAIENSE " Nº 11.287 de 17 de Setembro de 1.959.

P/P:-

**L E I N.º 739, DE 10 DE
SETEMBRO DE 1.959**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 2-9-59, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica considerado de utilidade pública o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo.

Art. 2.º — São considerados relevantes os serviços prestados por esse hospital em prol da coletividade jundiaense.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. Vasco Antônio Venciarutti
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em dez de setembro de mil novecentos e cinqüenta e nove.

Aroldo Moraes Júnior
Diretor

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. 7 8

C. F. O. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

Ao Sr. Vereador

*José Hélio Herácles para relatar em
passo regimental, 7/8/59 Flom Gaff*

ANEXOS

Des. J. P.

AUTUADO EM 6 / 8 / 1959

[Signature]
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO